



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

LEI COMPLEMENTAR Nº 0219/2012.

DECLARO, que publiquei arquivado e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 20/08/12

Amirson Dirceu de Oliveira
Ass Responsável

SERVIDOR PÚBLICO
CARGO: Aux. de Fiscalização
Nº DE MATRÍCULA 001

ITAGUARI, 20 DE AGOSTO DE 2012.

"Altera o § 2º, do art. 80, da Lei Complementar nº. 115/2006, de 06 de outubro de 2006 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Ronivon Braz Gontijo, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 80, da Lei Complementar nº. 115/2006, de 06 de outubro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 80. . .

§ 2º A alíquota de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados do RPPS e a contribuição ordinária do Município, encontrada através do Cálculo Atuarial de 2012, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, para equacionamento do déficit atuarial, ficam fixadas conforme abaixo:

I - Em face da disponibilidade de recursos do Município será distribuída em períodos da seguinte forma, conforme o quadro abaixo:

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa de Administração - Aplicada na Parte Patronal
1º ao 5º ano	21,91%	1,09%	23,00%	12,00%	11,00%	2,00%
6º ao 10º ano	21,91%	14,40%	36,31%	25,31%	11,00%	2,00%
11º ao 15º ano	21,91%	15,64%	37,55%	26,55%	11,00%	2,00%
16º ao 20º ano	21,91%	15,66%	37,57%	26,57%	11,00%	2,00%
21º ao 25º ano	21,91%	14,91%	36,82%	25,82%	11,00%	2,00%
26º ao 34º ano	21,91%	12,71%	34,62%	23,62%	11,00%	2,00%

II - A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no inciso I, do § 2º, deste artigo será assim discriminada:



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

a) 11% (onze por cento) como contribuição dos servidores segurados do RPPS, aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida na Lei Complementar nº. 115/2006, de 06 de outubro de 2006; e

b) 14% (quatorze por cento), já acrescida da taxa de administração de 2% (dois por cento) e alíquota do custo suplementar 1,09% (um vírgula zero nove por cento) como contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida na Lei Complementar nº. 115/2006, de 06 de outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2012.



Ronivon Braz Gontijo
Prefeito Municipal